



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -
<https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 08/2026 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

EDITAL INTERNO N.º 08/2026-CPG/PPG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) e da Superintendência de Relações Internacionais (SRI), torna público o presente Edital de seleção interna de candidaturas à modalidade Professor Visitante no Exterior, destinado ao preenchimento das vagas atribuídas à UEMA no âmbito da rede institucional Globalis - Cooperação Internacional para o Desenvolvimento Sustentável da qual participa no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, DO PÚBLICO-ALVO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo interno de seleção de docentes pertencentes ao quadro efetivo da UEMA, com vínculo ativo com a Universidade e vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes da rede institucional Globalis abrangida por este certame, relacionado no **Apêndice A**, para realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de inovação, formação avançada, cooperação internacional e fortalecimento institucional em instituição estrangeira de ensino e/ou pesquisa, na modalidade Professor Visitante no Exterior.

1.2. O presente processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas atribuídas à UEMA, no âmbito da rede institucional Globalis, conforme relação de Programas de Pós-Graduação, constantes do **Apêndice A**.

1.3. A seleção será realizada de forma centralizada pela Divisão de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu vinculada à Coordenação de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (DCPG Stricto Sensu/CPG/PPG), observados os critérios mínimos, os procedimentos, os prazos e as obrigações previstos neste Edital, permanecendo a validação e homologação institucional sob responsabilidade da PPG e da SRI.

1.4. A bolsa terá duração obrigatória de 10 meses consecutivos, observadas as regras de implementação da CAPES, os cronogramas da respectiva rede e a viabilidade acadêmica da instituição estrangeira de destino.

1.5. A iniciativa tem por finalidade:

- a) promover a atuação internacional de docentes e pesquisadores(as) da UEMA em instituições estrangeiras de reconhecida excelência;
- b) fortalecer a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e de inovação entre a UEMA e instituições estrangeiras;
- c) contribuir para o desenvolvimento dos Planos de Ação, dos Planos de Governança e dos temas estruturantes da rede institucional Globalis abrangida por este Edital;
- d) ampliar a inserção internacional dos Programas de Pós-graduação, grupos de pesquisa, laboratórios, unidades acadêmicas e a rede institucional Globalis da qual a UEMA participa;
- e) estimular a produção científica conjunta, a formação de redes internacionais de pesquisa, a captação de projetos e a circulação internacional do conhecimento produzido para o desenvolvimento sustentável;
- f) contribuir para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas e institucionais e para o

fortalecimento da internacionalização da UEMA;

g) promover ações de internacionalização em casa, formação de recursos humanos, coorientações, cotutelas, dupla titulação e outras formas de cooperação acadêmica, quando cabíveis; e

h) assegurar a difusão, o aproveitamento institucional e a comunicação pública dos resultados das atividades desenvolvidas no exterior.

1.6. Para fins deste Edital, considera-se:

a) UEMA: instituição de origem dos(as) candidatos(as);

b) candidato(a): docente pertencente ao quadro efetivo da UEMA, com vínculo ativo com a Universidade, que atenda aos requisitos deste Edital e da CAPES;

c) Professor Visitante no Exterior Sênior: docente pertencente ao quadro efetivo da UEMA que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, observado o marco temporal definido pelas normas da CAPES aplicáveis à modalidade, e que atenda aos requisitos deste Edital;

d) modalidade: categoria da candidatura Sênior, definida conforme o tempo de doutoramento do(a) candidato(a);

e) rede institucional: rede integrante do Programa CAPES-Global.edu à qual a candidatura será formalmente vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança;

f) tema estruturante: área temática prioritária da respectiva rede institucional à qual a candidatura será vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento, governança e acompanhamento de resultados;

g) instituição de destino: instituição estrangeira de ensino ou pesquisa na qual serão desenvolvidas as atividades do(a) Professor(a) Visitante no Exterior;

h) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior: pesquisador(a) vinculado(a) à instituição de destino responsável pelo acompanhamento acadêmico, científico ou institucional das atividades no exterior.

1.7. A seleção interna e a indicação institucional não geram direito adquirido à bolsa. A implementação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, da regularidade da candidatura, da homologação institucional, da aceitação da inscrição pela CAPES, da aprovação final pela agência e do cumprimento integral das normas aplicáveis.

2. DA VINCULAÇÃO À REDE INSTITUCIONAL E AO TEMA ESTRUTURANTE

2.1. A proposta deverá ser apresentada no âmbito da rede institucional Globalis ao qual se encontra vinculado o Programa de Pós-graduação (**Apêndice A**) e o(a) docente, com indicação expressa do tema estruturante ao qual a candidatura ficará vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança.

2.2. Cada candidatura deverá ser apresentada em um único tema estruturante da rede institucional Globalis da qual o PPG faz parte, conforme relação constante do **Apêndice A**.

2.3. É vedada a apresentação de uma mesma candidatura em um tema estruturante diferente do abrangido por este Edital.

2.4. Compete ao DCPG Stricto Sensu verificar a aderência temática da candidatura e a correção de sua vinculação à respectiva rede institucional e ao tema estruturante indicados, cabendo à PPG e à SRI a validação institucional das indicações.

2.5. Somente os docentes do Programa de Pós-Graduação que consta do **Apêndice A** poderão submeter candidaturas a este Edital. Os demais PPGs da UEMA serão contemplados por outros instrumentos.

2.6. A modalidade da candidatura será definida exclusivamente pelo tempo de doutoramento do(a) candidato(a), nos termos das normas da CAPES.

3. DAS VAGAS, DA DURAÇÃO E DAS JANELAS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.1. O presente Edital abrange uma (01) vaga atribuída à UEMA para bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior no âmbito do CAPES-Global.edu, distribuídas na rede institucional Globalis e modalidade da seguinte forma:

REDE INSTITUCIONAL	DURAÇÃO (meses)	PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR
Rede Globalis	10	1
Total		1

3.2. O quantitativo previsto no item 3.1 constitui limite máximo vinculado ao projeto aprovado, à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às decisões das instâncias competentes de governança das respectivas redes.

3.3. A classificação final e o preenchimento da vaga serão realizados de acordo com o quantitativo específico indicado no item 3.1 da rede institucional Globalis, dependendo de confirmação pelo Comitê Gestor da respectiva rede.

3.4. Cada candidato poderá encaminhar apenas 01 (uma) candidatura elegível, ficando ciente de que o envio da candidatura constitui pré-seleção interna e não assegura a obtenção da bolsa.

3.5. As candidaturas elegíveis não contempladas inicialmente dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva da rede, válido até o encerramento das etapas de implementação previstas neste Edital.

3.6. Não será permitido o remanejamento de vagas entre redes institucionais distintas da UEMA.

3.7. A duração da bolsa será de 10 meses consecutivos, devendo observar o período autorizado pela CAPES, pela respectiva rede institucional e pela instituição estrangeira de destino, conforme o Plano de Trabalho aprovado, não sendo permitida prorrogação.

3.8. As bolsas deverão ser implementadas na janela definida pela CAPES e pelas instâncias competentes de governança, observadas, para fins de planejamento institucional, a seguinte previsões indicativa:

Janela	Período indicativo para início da bolsa	Observação
Primeira janela	Março ou abril de 2027	Previsão indicativa sujeita à confirmação da CAPES e da respectiva rede.

3.9. O mês exato pretendido para o início da mobilidade deverá constar da carta de aceite emitida pelo(a) supervisor(a) ou pela instituição de destino no exterior e ser compatível com a janela escolhida e com as orientações da CAPES.

4. DOS BENEFÍCIOS, DO FINANCIAMENTO E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A implementação e o financiamento da bolsa será de responsabilidade da CAPES, observadas as normas vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Os benefícios serão concedidos pela CAPES diretamente ao(à) bolsista, nos termos da regulamentação aplicável, podendo contemplar, conforme a modalidade e as normas vigentes:

- a) mensalidade;
- b) auxílio-deslocamento;
- c) auxílio-instalação;
- d) auxílio seguro-saúde; e
- e) adicional localidade, quando cabível.

4.3. Não serão financiados no âmbito deste Edital, salvo previsão expressa da CAPES:

- a) taxas administrativas ou acadêmicas cobradas pela instituição estrangeira, incluindo *tuition and fees*;
- b) taxas de bancada, incluindo *bench fees*;
- c) adicional para dependentes; e
- d) despesas pessoais ou quaisquer outros custos não cobertos pela CAPES.

4.4. O(a) bolsista deverá contratar seguro-saúde válido durante todo o período da permanência no exterior, com a maior cobertura possível e contemplando, obrigatoriamente, repatriação funerária e acompanhamento de, pelo menos, um familiar no exterior em caso de ocorrência grave, nos termos da regulamentação da CAPES.

4.5. O comprovante de aquisição e a cópia da apólice do seguro-saúde deverão ser encaminhados à CAPES no prazo por ela estabelecido.

4.6. A existência de sistema público de saúde no país de destino não dispensa o(a) bolsista da contratação de seguro-saúde.

4.7. A participação no programa possui natureza acadêmica, científica, formativa, tecnológica, institucional e de cooperação internacional, não gerando vínculo empregatício, contraprestação trabalhista, remuneração adicional ou relação de prestação de serviços com a CAPES, com a respectiva rede ou com a instituição estrangeira de destino.

4.8. Os benefícios financeiros concedidos pela CAPES não caracterizam salário ou contraprestação laboral e destinam-se ao desenvolvimento das atividades aprovadas durante o período de permanência no exterior.

4.9. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) as despesas não expressamente cobertas pelos auxílios fornecidos pela CAPES, tais como passaporte, visto, vacinas, exames médicos, taxas consulares ou migratórias, deslocamentos internos, comunicação, materiais acadêmicos, bagagem, remarcações, correspondências e traduções.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ser docente pertencente ao quadro efetivo da UEMA, vinculado(a) a um dos Programas de Pós-graduação listados no **Apêndice A** no momento da inscrição, e manter o vínculo ativo até a conclusão da mobilidade;

b) possuir título de doutor(a);

c) não estar em estágio probatório;

d) comprovar a data de obtenção do título de doutor(a), para fins de enquadramento na modalidade correspondente (Júnior ou Sênior);

e) não estar afastado(a), licenciado(a) ou em situação funcional incompatível com a realização das atividades previstas;

f) possuir currículo acadêmico, científico, tecnológico, de inovação ou de cooperação internacional compatível com o Plano de Trabalho proposto;

g) apresentar carta de aceite ou convite emitido pela instituição estrangeira de destino ou pelo(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;

h) identificar, no requerimento e no Plano de Trabalho, a rede institucional Globalis, o tema estruturante e a modalidade da candidatura;

i) apresentar Plano de Trabalho compatível com a Rede Globalis, com o tema estruturante indicado, com o Plano de Ação e com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto, conforme documento disponibilizado pela PPG e pela SRI, nos termos do **Apêndice B**;

j) apresentar Plano de Difusão e Impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais da mobilidade, conforme disposto no item 8 deste Edital;

k) comprovar proficiência linguística ou apresentar documentação equivalente, quando exigida pela CAPES ou pela instituição estrangeira;

l) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com a UEMA;

m) possuir ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válidos e atualizados na plataforma indicada pela CAPES (<https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>);

n) declarar integralmente a percepção de bolsas, auxílios, rendimentos ou atividades remuneradas, observadas as normas de compatibilidade e acúmulo da CAPES, se for o caso;

o) obter autorização ou anuência da UEMA para afastamento;

p) não ter realizado estudos, pesquisa pós-doutoral ou mobilidade como professor visitante no Brasil ou no exterior de acordo com a Resolução nº 1715/2023 – CEPE/UEMA;

q) comprometer-se a ministrar ao menos uma disciplina em COIL ou em língua estrangeira, devidamente

registrada no Programa de Pós-graduação, nos 6 (seis) meses posteriores ao retorno ao Brasil; e

r) cumprir os demais requisitos definidos pela CAPES, pela UEMA, pela respectiva rede e pela instituição de destino.

5.2. O candidato não poderá encaminhar candidatura que não atenda integralmente aos requisitos deste Edital e às normas da CAPES.

5.3. O atendimento aos requisitos será verificado durante a seleção interna e novamente pela PPG e pela SRI, sem prejuízo de verificações adicionais pela CAPES.

5.4. A identificação de irregularidade, inexistência documental, descumprimento dos requisitos ou impedimento em qualquer fase implicará o indeferimento ou cancelamento da candidatura, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.5. O enquadramento incorreto na modalidade Sênior poderá ensejar indeferimento, reclassificação, cancelamento da indicação ou adoção de outras providências cabíveis, conforme a fase do processo e as normas da CAPES.

6. DA PROFICIÊNCIA LINGÜÍSTICA

6.1. O(a) candidato(a) deverá comprovar domínio do idioma necessário à realização das atividades acadêmicas, científicas e institucionais no exterior, quando exigido pela CAPES ou pela instituição de destino.

6.2. A comprovação poderá ocorrer por certificado de proficiência, declaração da instituição estrangeira de destino, carta do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável, ou outro documento aceito pela CAPES e pela instituição de destino.

6.3. A aceitação da comprovação linguística pela DCPG Stricto Sensu, PPG ou SRI não afasta a necessidade de atendimento de eventuais exigências adicionais formuladas pela CAPES ou pela instituição estrangeira de destino.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. A seleção será realizada de forma centralizada pela DCPG Stricto Sensu, observados os critérios mínimos e modelos-base estabelecidos neste Edital.

7.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar sua candidatura diretamente à DCPG Stricto Sensu, conforme as disposições deste Edital.

7.3. A candidatura deverá conter, no mínimo:

a) formulário de inscrição (**Apêndice C**);

b) checklist documental, conforme **Apêndice D**;

c) documento oficial de identificação;

d) CPF;

e) comprovante de vínculo empregatício ativo com a UEMA;

f) comprovação do título de doutor(a) (frente e verso), com indicação da data de titulação;

g) Currículo Lattes atualizado;

h) comprovante de ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válido (obtido em <https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>);

i) carta de aceite ou convite da instituição estrangeira de destino ou do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior (**Apêndice G**);

j) Plano de Trabalho, conforme item 8 deste Edital (**Apêndice H**);

k) Plano de Difusão e Impacto, conforme item 8 deste Edital (**Apêndice I**);

l) currículo resumido do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;

m) parecer do supervisor no exterior concordando com o Plano de Trabalho proposto;

n) Termo de Compromisso, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme **Apêndice E**;

o) demais documentos exigidos pela CAPES, pela DCPG Stricto Sensu, pela unidade acadêmica ou pela instituição estrangeira.

7.4. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, incompatível,

sem assinatura quando necessária ou em formato diverso do previsto impedirá a continuidade da candidatura.

7.5. Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo definido neste Edital.

7.6. O(a) candidato(a) é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude documental.

7.7. Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 7.3, alíneas “a” a “o” deverão ser remetidos em versão digital, em um único arquivo em PDF, no prazo definido no Cronograma, para o e-mail <capesglobalseletivo@gmail.com>, com o assunto INSCRIÇÃO_ PVE UEMA – REDE GLOBALIS UEMA. As inscrições serão somente por e-mail.

8. DO PLANO DE TRABALHO E DO PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

8.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma clara e objetiva:

- a) título da proposta;
- b) resumo das atividades;
- c) indicação expressa da rede institucional, do tema estruturante e da modalidade (Sênior);
- d) justificativa da aderência temática da proposta à rede e ao tema estruturante indicados;
- e) justificativa da realização da atividade no exterior;
- f) justificativa da escolha da instituição estrangeira e do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- g) descrição das atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, formativas, institucionais ou de inovação previstas;
- h) cronograma detalhado;
- i) metodologia ou plano de execução;
- j) resultados esperados;
- k) produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de comunicação previstos;
- l) contribuição da mobilidade para a internacionalização do Programa de Pós-graduação, da unidade acadêmica, da UEMA e da respectiva rede;
- m) potencial de cooperação científica entre a UEMA e a instituição estrangeira;
- n) previsão de coautorias, projetos conjuntos, cotutelas, dupla titulação, disciplinas internacionais, COIL, missões, seminários ou outras formas de cooperação, quando cabível;
- o) plano de difusão e impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais no Programa de Pós-graduação, na unidade acadêmica, na UEMA e na respectiva rede;
- p) contribuição para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas ou institucionais, quando aplicável; e
- q) relação da candidatura com os elementos previstos no Plano de Ação da respectiva rede, bem como com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas para o Programa CAPES-Global.edu, conforme disposto no **Apêndice B**.

8.2. O Plano de Difusão e Impacto deverá indicar, no mínimo:

- a) atividade acadêmica de socialização dos resultados após o retorno;
- b) produto de divulgação científica em linguagem acessível;
- c) estratégia de compartilhamento de dados, resultados, materiais ou produtos, observadas as regras de ética, propriedade intelectual, sigilo e ciência aberta;
- d) contribuição esperada para a consolidação de redes internacionais de pesquisa e cooperação acadêmica;
- e) produtos, registros e evidências que poderão alimentar os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores da respectiva rede.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. Compete ao Programa de Pós-graduação participante:

- a) divulgar amplamente a oportunidade entre seus docentes;
- b) acompanhar institucionalmente a execução da mobilidade;
- c) promover, em conjunto com o(a) candidato(a), seminário de socialização após o retorno;
- d) fornecer informações para o monitoramento dos indicadores da respectiva rede;
- e) envidar esforços para ampliar as oportunidades de cooperação acadêmica internacional decorrentes da mobilidade, incluindo iniciativas de dupla titulação, cotutela, coorientação, disciplinas internacionais, COIL, projetos conjuntos, publicações e mobilidade recíproca;

9.2. Compete a DCPG Stricto Sensu:

- a) publicar o Edital contendo prazo, forma de inscrição, comissão avaliadora e fase recursal;
- b) assegurar publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e motivação durante o processo seletivo;
- c) designar comissão avaliadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros, vedada a participação de integrante com conflito de interesse;
- d) verificar o atendimento integral aos requisitos deste Edital e às normas da CAPES;
- e) verificar a correta indicação da rede, do tema estruturante e da modalidade de cada candidatura;
- f) avaliar e classificar as candidaturas com base na matriz prevista no item 10 deste Edital e no **Apêndice F**;
- g) divulgar o resultado preliminar e assegurar prazo para interposição de recurso;
- h) analisar os recursos de forma fundamentada;
- i) divulgar o resultado final da seleção interna;
- j) encaminhar à Coordenação de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (CPG/PPG) as candidaturas selecionadas, observados os critérios de desempate previstos neste Edital;
- k) acompanhar institucionalmente a execução da mobilidade;
- l) promover, em conjunto com o(a) candidato(a), seminário de socialização após o retorno;
- m) fornecer informações para o monitoramento dos indicadores da respectiva rede;
- n) envidar esforços para ampliar as oportunidades de cooperação acadêmica internacional decorrentes da mobilidade, incluindo iniciativas de dupla titulação, cotutela, coorientação, disciplinas internacionais, COIL, projetos conjuntos, publicações e mobilidade recíproca;
- o) propor à instituição de destino a assinatura de Memorando de Entendimento para cooperação internacional ou instrumento equivalente com a UEMA, quando não houver; e
- p) manter integralmente instruído o processo administrativo relativo à seleção interna, com a chamada, o ato de designação da comissão, as fichas de avaliação, a ata, os resultados, os recursos e as respectivas decisões.

9.2. A seleção interna realizada pela DCPG Stricto Sensu não garante a concessão ou a implementação da bolsa.

9.3. A DCPG Stricto Sensu poderá estabelecer critérios complementares compatíveis com suas especificidades acadêmicas, desde que:

- a) sejam publicados previamente;
- b) sejam objetivos, proporcionais e compatíveis com este Edital;
- c) não afastem os requisitos mínimos, a matriz de pontuação e os critérios de desempate previstos neste Edital; e
- d) preservem a isonomia entre os(as) candidatos(as).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A seleção será realizada mediante análise documental e avaliação de mérito, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

10.2. Os critérios mínimos obrigatórios serão os seguintes:

CRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------	------------------------	------------------

CRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	Clareza dos objetivos; consistência metodológica; viabilidade do cronograma; aderência à respectiva rede e ao tema estruturante expressamente indicados; relevância científica e potencial de impacto.	3,0
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	Regularidade e qualidade da produção científica; participação em projetos, redes, grupos de pesquisa, eventos, atividades acadêmicas e atividades de internacionalização; compatibilidade da trajetória com o plano proposto; potencial de geração de produtos conjuntos.	2,0
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) supervisor(a) no exterior	Experiência do(a) supervisor(a); produção científica; liderança ou atuação relevante na área; infraestrutura disponível; adequação da instituição estrangeira ao plano de trabalho; potencial de consolidação de parceria internacional e continuidade da cooperação após o término da mobilidade.	1,5
IV. Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional	Clareza, consistência e viabilidade das ações de difusão, impacto e aproveitamento institucional; produtos de difusão; avanço da internacionalização do PPG, da UEMA e da respectiva rede; contribuição para os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores de monitoramento da respectiva rede e das ações de internacionalização.	2,5
V. Contribuição para a redução de assimetrias	Potencial de contribuição para territórios amazônicos, interiorização, inclusão, desenvolvimento regional, comunidades ou grupos historicamente sub-representados, por meio dos resultados da pesquisa e das ações previstas no Plano de Difusão e Impacto.	1,0
Total		10,0

10.3. A comissão deverá registrar, em ficha individual ou mapa de avaliação, a pontuação atribuída em cada critério e a respectiva fundamentação sintética.

10.4. A nota final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério.

10.5. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos no item 11 deste Edital.

10.6. Somente serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos documentais, funcionais e acadêmicos previstos neste Edital.

10.7. A classificação na seleção não dispensa o atendimento integral aos requisitos da CAPES e deste Edital e não garante a obtenção da bolsa.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PRIORIZAÇÃO PELA PROPESP E PROINTER

11.1. Em caso de empate na pontuação final, a DCPG Stricto Sensu deve adotar, sucessivamente, os seguintes critérios:

- candidata mulher;
- maior nota no Critério II do item 10.2 - Trajetória acadêmica e científica;
- maior nota no Critério IV do item 10.2 - Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- maior nota no Critério V do item 10.2 - Contribuição para a redução de assimetrias;
- maior nota no Critério I do item 10.2 - Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta;
- maior idade.

11.2. Uma vez encaminhadas as candidaturas pré-selecionadas pela DCPG Stricto Sensu, a PPG e a SRI adotarão, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização para fins de preenchimento das vagas disponibilizadas para cada uma das redes:

- a) candidato(a) vinculado(a) a Programa de Pós-graduação ofertado em campus situado fora de São Luís;
- b) candidato(a) vinculado(a) a Programa de Pós-graduação que ofereça maior quantidade de disciplinas em COIL e/ou em língua estrangeira, excetuadas disciplinas cujo objeto seja o próprio ensino de língua estrangeira, registradas na PPG até 15/07/2026;
- c) candidato que tenha por destino país do Sul Global;
- d) candidato(a) vinculado(a) a Programa de Pós-graduação de criação mais recente, considerada a data de criação/recomendação registrada na CAPES;
- e) candidato(a) com maior nota no Critério IV do item 10.2 – Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- f) candidato(a) com maior nota no Critério V do item 10.2 – Contribuição para a redução de assimetrias;
- g) candidato(a) com maior idade.

11.3. Em caso de empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste item, o desempate e/ou a priorização para fins de preenchimento das vagas será definida por sorteio público, registrado em ata.

12. DA CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL PELA PPG E PELA SRI

12.1. Encerradas as seleções internas, a DCPG Stricto Sensu deverá encaminhar os resultados à CPG, no prazo indicado no cronograma, observando os seguintes procedimentos:

- a) encaminhar comunicação interna, contendo a relação das candidaturas elegíveis, em ordem final de classificação, com nome, matrícula, telefone e e-mail dos(as) selecionados(as), via SEI para a unidade Coordenação de Pós-graduação com o assunto RESULTADO PVE CAPES-GLOBAL – REDE GLOBALIS; e
- b) encaminhar, obrigatoriamente via processo no SEI direcionado à PPG, unidade Coordenação de Pós-graduação, os documentos indicados no item 7.3, bem como a ficha individual ou o mapa de avaliação de cada candidato(a) selecionado(a).

12.2. Deverá ser criado no SEI um processo individual para cada candidato(a) selecionado(a), cujo número deverá ser informado na comunicação interna indicada no item 12.1, alínea “a”.

12.3. Candidaturas enviadas incorretamente, por meio diverso do previsto neste Edital, não serão consideradas para fins de consolidação institucional.

12.4. A PPG e a SRI realizarão a consolidação institucional das indicações, verificando:

- a) o atendimento aos requisitos formais e materiais deste Edital;
- b) a regularidade da documentação;
- c) a observância do procedimento seletivo pela DCPG Stricto Sensu;
- d) a indicação expressa e correta da rede, do tema estruturante e da modalidade;
- e) o correto enquadramento do(a) candidato(a) como Professor Visitante no Exterior Sênior;
- f) a aderência da proposta à respectiva rede e ao tema estruturante;
- g) a compatibilidade da candidatura com o Plano de Ação da respectiva rede e com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização;
- h) o limite de vagas disponíveis para a respectiva rede e modalidade;
- i) a inexistência de duplicidade de candidatura; e
- j) a inexistência de impedimentos.

12.5. A análise institucional não substituirá a avaliação acadêmica realizada pela DCPG Stricto Sensu, unidade acadêmica ou instância interna responsável, salvo quando identificada desconformidade objetiva, ausência documental, erro material, violação das regras deste Edital ou impedimento superveniente.

12.6. A PPG e a SRI poderão solicitar esclarecimentos para saneamento de dúvida objetiva, vedada a inclusão de documento destinado a suprir requisito obrigatório não apresentado pelo(a) candidato(a) no momento oportuno.

12.7. A relação preliminar das candidaturas classificadas e das aprovadas segundo o número de vagas será publicada nos canais oficiais da PPG e da SRI.

12.8. Será facultada a apresentação de recurso até às 23h59 do dia posterior à divulgação da relação preliminar das candidaturas classificadas, exclusivamente por meio de arquivo em formato PDF, assinado

pelo(a) candidato(a), enviado como anexo para o e-mail <capesglobalseletivo@gmail.com>, com o assunto: RECURSO_RESULTADO PRELIMINAR PVE UEMA 2026 CAPES-GLOBAL.

12.9. Os recursos deverão apresentar argumentação clara, objetiva e fundamentada, limitada à correção de erro material. Não serão admitidas alegações genéricas, rediscussão do mérito acadêmico já avaliado pelo PPG ou juntada de novos documentos destinados a suprir ausência de documentação obrigatória.

12.10. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final das candidaturas aptas à realização da inscrição no sistema indicado pela CAPES, considerando as vagas disponíveis e o cadastro de reserva.

13. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

13.1. Após a avaliação institucional na UEMA, o(a) candidato(a) indicado(a) na relação final deverá realizar sua inscrição no sistema indicado pela CAPES, no prazo informado pela PPG.

13.2. A inscrição no sistema da CAPES é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que deverá preencher integralmente os formulários e apresentar os documentos exigidos.

13.3. A homologação institucional no sistema da CAPES será realizada pela PPG e/ou pelo comitê gestor da respectiva rede, observados os prazos estabelecidos pela agência.

13.4. A inscrição e a homologação no sistema não geram direito adquirido à bolsa, cuja implementação dependerá da aprovação final pela CAPES, da respectiva rede e da disponibilidade orçamentária e financeira.

13.5. A desistência, a não apresentação tempestiva de documentos, a impossibilidade de implementação, a não homologação ou a perda superveniente de requisito implicarão a convocação da candidatura subsequente da respectiva rede e modalidade, quando aplicável, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de prazo para implementação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) PERANTE A CAPES

14.1. O(a) bolsista deverá observar integralmente as normas da CAPES, o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa e os demais atos aplicáveis.

14.2. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela CAPES, o(a) bolsista deverá:

- a) conhecer, aceitar e cumprir integralmente as regras da concessão;
- b) instituir procurador(a) no Brasil, quando exigido pela CAPES, com poderes para tratar de assuntos relativos à bolsa;
- c) providenciar passaporte, visto, autorizações migratórias e demais documentos necessários;
- d) contratar seguro-saúde nas condições previstas no item 4 deste Edital;
- e) encaminhar à CAPES o comprovante e a apólice do seguro-saúde no prazo estabelecido;
- f) dedicar-se integralmente às atividades aprovadas;
- g) comunicar à CAPES e a PPG eventual recebimento de auxílio ou benefício adicional;
- h) permanecer no país de destino durante o período da concessão, salvo autorização expressa da CAPES;
- i) solicitar autorização prévia da DCPG Stricto Sensu, da CPG, da PPG e da CAPES para alteração de plano, instituição, período ou deslocamento temporário;
- j) comunicar à CAPES, à PPG, à SRI e ao CPG ou DCPG Stricto Sensu qualquer situação que possa comprometer a regular execução da mobilidade;
- k) devolver valores pagos indevidamente ou não utilizados para as finalidades específicas;
- l) não interromper nem desistir do programa sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela CAPES;
- m) fornecer informações e documentos solicitados pela CAPES, pela PPG, pela SRI ou pelo PPG;
- n) retornar ao Brasil no prazo definido pela CAPES após o encerramento da concessão;
- o) cumprir o período de interstício exigido pela CAPES;
- p) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e domicílio eletrônico;
- q) respeitar a legislação e a cultura do país de destino; e
- r) observar as regras de prestação de contas e encerramento da bolsa; e
- s) cumprir as demais obrigações previstas nas normas da CAPES e neste Edital.

14.3. Qualquer alteração da instituição de destino, do supervisor no exterior, do período de mobilidade ou do

plano de atividades dependerá de justificativa fundamentada e de autorização prévia das instâncias competentes da UEMA, da respectiva rede e da CAPES, conforme a fase do processo e as normas aplicáveis.

14.4. Em todos os trabalhos produzidos ou publicados em decorrência das atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, o(a) bolsista deverá fazer constar a seguinte referência, no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, no âmbito do Programa Capes-Global.edu, em rede vinculada à Universidade Estadual do Maranhão”

14.5. Em todos os trabalhos produzidos e em toda divulgação decorrente da mobilidade, o(a) bolsista deverá incluir também referência ao Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, à respectiva rede, ao PPG, e à UEMA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) EM RELAÇÃO AO CAPES-GLOBAL.EDU NA

UEMA

15.1. Além das obrigações estabelecidas pela CAPES, o(a) bolsista compromete-se a contribuir para a execução do Plano de Ação da respectiva rede e para o atendimento às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas no Programa CAPES-Global.edu.

15.2. O(a) bolsista deverá:

- a) participar das atividades preparatórias, reuniões, formações linguísticas, mentorias ou ações de acompanhamento promovidas no âmbito da respectiva rede, quando convocado(a);
- b) fornecer dados e informações necessários ao monitoramento da mobilidade e à alimentação dos sistemas de acompanhamento definidos pela respectiva rede;
- c) preencher formulários de acompanhamento e avaliação antes, durante e após a mobilidade;
- d) comunicar tempestivamente riscos, dificuldades, alterações de cronograma, entraves acadêmicos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do plano;
- e) organizar e participar de atividade acadêmica de socialização no Programa de Pós-graduação após seu retorno;
- f) colaborar, quando convocado(a), com workshops, fóruns, seminários, comunidades de prática ou atividades de internacionalização em casa promovidas no âmbito da respectiva rede;
- g) apresentar relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos durante o período da bolsa;
- h) produzir vídeo curto de divulgação científica e institucional;
- i) elaborar resumo executivo da pesquisa em linguagem acessível ao público não especializado;
- j) disponibilizar produtos acadêmicos, científicos ou técnicos em repositório institucional ou da respectiva rede, observadas as normas de propriedade intelectual, proteção de dados, ética, sigilo e ciência aberta;
- k) informar publicações, produtos, eventos, parcerias e desdobramentos decorrentes da mobilidade;
- l) aplicar fielmente o Plano de Difusão e Impacto e as estratégias de redução de assimetrias propostas;
- m) contribuir para a comunicação científica, a difusão do conhecimento e a ampliação do impacto social das ações da respectiva rede; e
- n) ministrar disciplina em COIL e/ou em língua estrangeira, nos 6 meses posteriores à mobilidade.

15.3. O relatório circunstanciado e o vídeo deverão ser encaminhados à DCPG Stricto Sensu, à PPG e à SRI no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno, sem prejuízo de outros prazos estabelecidos pela CAPES.

15.4. O relatório (**Apêndice J**) deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do(a) bolsista, do Programa de Pós-graduação, da respectiva rede, do tema estruturante, da instituição de destino e do(a) supervisor(a) no exterior;
- b) descrição das atividades desenvolvidas;
- c) avaliação do cumprimento do cronograma;
- d) resultados obtidos;
- e) produtos concluídos ou em elaboração;
- f) parcerias estabelecidas ou fortalecidas;
- g) dificuldades enfrentadas e estratégias adotadas;
- h) ações de difusão e impacto realizadas ou programadas;

i) contribuição para os indicadores do Plano de Ação da respectiva rede e para as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização; e

j) declaração ou carta de avaliação emitida pelo(a) supervisor(a) no exterior.

15.5. O vídeo deverá:

a) ter duração máxima de 03 (três) minutos;

b) apresentar, de forma objetiva e acessível, as atividades desenvolvidas e os principais resultados;

c) utilizar linguagem adequada a público não especializado;

d) mencionar o apoio da CAPES, do CAPES-Global.edu, da respectiva rede e da UEMA; e

e) ser encaminhado no prazo previsto nesta cláusula.

15.6. Ao encaminhar o vídeo, o(a) bolsista autoriza sua utilização, sem ônus, para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica, sem finalidade comercial, pela UEMA e pelas instituições integrantes da respectiva rede, observada a legislação aplicável.

15.7. O(a) bolsista deverá realizar, em conjunto com o Programa de Pós-graduação e a PPG, seminário de socialização dos resultados no prazo de até 90 (noventa) dias após o retorno.

15.8. O(a) bolsista deverá apresentar à PPG e à SRI, no prazo de até 6 (seis) meses após o retorno, comprovante de submissão de, pelo menos, 01 (um) produto científico ou projeto de pesquisa submetido à agência de fomento decorrente da mobilidade, preferencialmente em coautoria com pesquisador(a) da instituição estrangeira, ou justificativa fundamentada quanto ao estágio de desenvolvimento do produto.

15.9. A obrigação prevista no item 15.8 não implica exigência de publicação definitiva dentro do prazo, considerando que a decisão editorial depende de terceiros, mas requer demonstração das providências adotadas para a difusão científica dos resultados.

15.10. O(a) bolsista deverá apresentar à PPG, no prazo de até 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil, plano de ensino ou comprovação de oferta de disciplina em COIL e/ou em língua estrangeira.

16. DO RETORNO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS SANÇÕES

16.1. O(a) bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo estabelecido pela CAPES após o encerramento da concessão ou a conclusão das atividades aprovadas, o que ocorrer primeiro.

16.2. O(a) bolsista deverá prestar contas e apresentar os documentos exigidos pela CAPES, pela UEMA e pela respectiva rede nos respectivos prazos.

16.3. A desistência, a interrupção, a alteração indevida da mobilidade, o descumprimento injustificado do Plano de Trabalho ou a inobservância das obrigações previstas neste Edital e nas normas da CAPES poderão ensejar:

a) cancelamento da bolsa;

b) suspensão de pagamentos;

c) restituição parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos;

d) impedimento de participação em futuras seleções;

e) comunicação ao PPG, à unidade de vínculo e aos órgãos competentes; e

f) demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

16.4. Situações decorrentes de caso fortuito, força maior, desastre, guerra, doença, acidente ou circunstância superveniente devidamente comprovada serão analisadas pela CAPES e, no âmbito de suas competências, pela UEMA.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela UEMA para fins de inscrição, avaliação, classificação, indicação, homologação, operacionalização da mobilidade, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas, divulgação de resultados e execução do Programa CAPES-Global.edu.

17.2. Os dados poderão ser compartilhados, na medida do necessário, com a CAPES, o Programa de Pós-graduação ou unidade de vínculo, a PPG, a SRI, as instâncias de governança da respectiva rede, a instituição estrangeira de destino e autoridades administrativas, acadêmicas, migratórias ou consulares.

17.3. A divulgação dos resultados observará a publicidade administrativa necessária à lisura do processo

seletivo, preservando dados sensíveis e informações protegidas por sigilo legal.

17.4. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O processo observará o seguinte cronograma:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA/PRAZO
Publicação do Edital institucional	PPG/SRI	7/08/2026
Inscrição dos(as) candidatos(as) nos PPGs	Candidatos(as)	10/08/2026 a 31/08/2026
Avaliação das candidaturas e divulgação da homologação das inscrições	DCPG Stricto Sensu/PPG	Até 03/09/2026
Prazo para recursos à homologação das inscrições	Candidatos(as)	Até 23h59 do dia 04/09/2026
Avaliação das candidaturas e divulgação do resultado preliminar	DCPG Stricto Sensu	09/09/2026
Prazo para recursos	Candidatos(as)	Até 23h59 do dia 10/09/2028
Divulgação do resultado final	DCPG Stricto Sensu/PPG	Até 14/09/2026
Encaminhamento dos processos à CPG	DCPG Stricto Sensu/PPG	15/09/2026
Divulgação da consolidação institucional preliminar das indicações	PPG/SRI	Até 21/09/2026
Prazo para recurso quanto à consolidação institucional	Candidatos(as)	Até 23h59 do 22/09/2026
Divulgação da relação final dos candidatos aptos à inscrição no sistema CAPES (aprovados nas vagas e cadastro de reserva)	PPG/SRI	Até 28/09/2026
Inscrição no sistema da CAPES	PPG/Candidatos(as) convocados(as)	Conforme prazo informado pela CAPES
Homologação no sistema da CAPES	PPG	Conforme prazo informado pela CAPES
Implementação da primeira janela	CAPES/Bolsistas	Março ou abril de 2027, sujeito à confirmação
Implementação da segunda janela	CAPES/Bolsistas	Setembro ou outubro de 2027, sujeito à confirmação

18.2. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, orientação da CAPES, deliberação das instâncias competentes de governança ou fato superveniente, mediante divulgação nos canais oficiais da PPG e/ou da SRI.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital, com as normas da CAPES e com os objetivos e regras do Programa CAPES-Global.edu.

19.2. A concessão e a implementação das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e à aprovação final pela agência.

19.3. A UEMA poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade das candidaturas, sendo facultado à PPG e à SRI solicitar os documentos e informações necessários à análise institucional, vedada a inclusão de documento destinado a suprir requisito obrigatório não apresentado no momento oportuno, quando isso comprometer a isonomia.

19.4. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as comunicações oficiais da PPG, da SRI e da CAPES, mantendo atualizados seus dados de contato.

19.5. As informações e/ou documentos falsos, inconsistentes, incorretos ou incompletos poderão acarretar desclassificação, cancelamento da bolsa, restituição de valores e demais medidas cabíveis.

19.6. O presente Edital será regido pelas normas vigentes da CAPES aplicáveis à concessão de bolsas no exterior e às modalidades Professor Visitante no Exterior Sênior, pelo Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações, pelos projetos aprovados nas redes abrangidas por este Edital, bem como pelas demais disposições legais e normativas pertinentes.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PPG e pela SRI, no âmbito de suas competências, ou submetidos às instâncias competentes de governança e à CAPES quando necessário.

19.8. O presente Edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por necessidade administrativa, exigência das redes institucionais, alteração das normas da CAPES, indisponibilidade orçamentária, interesse público, exigência legal, fato superveniente ou vício de legalidade, sem que disso decorra direito adquirido à bolsa ou à mobilidade, ou implique direito à indenização de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

19.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional <capesglobalseletivo@gmail.com>, com o assunto: EDITAL PVE UEMA 2026 – CAPES-GLOBAL.EDU - DÚVIDA.

São Luís - MA, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Cheche Galves Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação	Silas Nogueira de Melo Superintendente de Relações Internacionais
---	---

Apêndice A – RELAÇÃO DOS PPGs PARTICIPANTES, POR REDE INSTITUCIONAL E TEMA

ESTRUTURANTE

1. Este Apêndice apresenta o Programa de Pós-Graduação da UEMA habilitado a apresentar candidaturas ao presente Edital, de acordo com a rede institucional Globalis e o tema estruturante aos quais se encontram vinculados.
2. Somente poderão apresentar candidaturas os(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da UEMA vinculado ao Programa relacionado neste Apêndice, observadas as demais condições previstas no Edital.
3. Cada candidatura deverá indicar expressamente a rede institucional constante neste Edital, um único tema estruturante e uma única modalidade (Professor Visitante no Exterior Sênior) para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança.
4. Quando um Programa de Pós-graduação estiver relacionado a mais de um tema estruturante da mesma rede, caberá ao(à) candidato(a) indicar o tema estruturante ao qual sua candidatura ficará formalmente vinculada, observada a aderência temática do Plano de Trabalho.
5. Quando um Programa de Pós-graduação estiver relacionado em mais de um tema estruturante, a candidatura deverá indicar expressamente um único tema estruturante para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança.

1. REDE GLOBALIS - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Tema estruturante - Agroecossistemas sustentáveis e saúde animal

Nº	Programa de Pós-Graduação da UEMA com doutorado
1	Ciências Agrárias (PPGCIAG)

Apêndice B – ORIENTAÇÃO PARA VINCULAÇÃO DA CANDIDATURA AO CAPES-GLOBAL.EDU, AOS PLANOS DE AÇÃO E ÀS ESTRATÉGIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Este Anexo tem por finalidade orientar os(as) candidatos(as), Programas de Pós-graduação e comissões avaliadoras quanto à vinculação das candidaturas aos objetivos, temas estruturantes, Planos de Ação, Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e compromissos de acompanhamento das redes institucionais abrangidas pelo Edital.

A candidatura deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, sua aderência:

- a) à respectiva rede institucional;
- b) ao tema estruturante indicado;
- c) ao Plano de Ação da respectiva rede;
- d) às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto;

O(a) candidato(a) deverá indicar, na proposta de trabalho, de que forma a mobilidade contribuirá para os objetivos do Programa CAPES-Global.edu e da respectiva rede, especialmente quanto:

- a) ao fortalecimento da cooperação internacional;
- b) à produção científica, técnica, acadêmica ou de divulgação;
- c) à consolidação de redes internacionais de pesquisa;
- d) à internacionalização do Programa de Pós-graduação, da UEMA e da respectiva rede;
- e) à redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas ou institucionais;
- f) à difusão científica para público acadêmico e não acadêmico; e
- g) à alimentação de sistemas, repositórios, relatórios, indicadores e demais instrumentos de monitoramento da respectiva rede.

O candidato deverá verificar, no processo seletivo, se a candidatura demonstra aderência suficiente à respectiva rede, ao tema estruturante indicado, ao Plano de Ação e às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto.

Para fins de referência o(a) candidato(a) deverá consultar a Documentação de Orientação disponibilizada pela PPG e pela SRI no seguinte link: <https://www.ppg.uema.br/capes-global/>

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:			
Data de nascimento:			
Sexo:	☐ Masculino	☐ Feminino	
E-mail:			
Telefone para contato: ()			
Título da tese de doutorado:		Ano da titulação:	
Rede:		Tema estruturante:	
Universidade Pretendida:		País:	
Nome completo do supervisor no exterior:		Linha de Pesquisa no Programa de Pós-graduação:	
Nacionalidade: Brasileira Estrangeira			
<u>Se brasileiro:</u> RG: CPF:			
<u>Se estrangeiro:</u> Visto permanente SIM NÃO Tipo:		Passaporte nº: País de origem:	
<i>Pessoa a quem notificar em caso de emergência:</i>			
Nome Completo:			
E-mail:			
Grau Parentesco / Relação:			
Telefone Fixo (com DDD):			
Celular (com DDD):			

Apêndice D - CHECKLIST DOCUMENTAL MÍNIMO

Candidato(a): _____

Programa de Pós-graduação: _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

DOCUMENTO	CONFERÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A)	CONFERÊNCIA DA DCPG LATO SENSU
Requerimento de inscrição, com indicação da rede e do tema estruturante	()	()
Documento oficial de identificação	()	()
Comprovante de vínculo ativo com a UEMA	()	()
Comprovação do título de doutor(a), com indicação da data de titulação	()	()
Currículo Lattes atualizado	()	()
Comprovante ORCID	()	()
Proposta de trabalho	()	()
Plano de Difusão e Impacto	()	()
Carta de aceite do(a) supervisor(a) ou da instituição no exterior	()	()
Currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior	()	()
Parecer ou manifestação do(a) supervisor(a) no exterior concordando com o Plano de Trabalho, quando não constar expressamente da carta de aceite	()	()
Termo de Compromisso assinado pelo(a) candidato(a)	()	()
Preenchimento do formulário PPG/SRI	()	()
Documentos adicionais, quando aplicáveis	()	()

Declaro que conferi os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo de posterior verificação pela PPG, pela SRI e pela CAPES.

Local e data: _____

Responsável pela conferência na DCPG Stricto Sensu: _____

Assinatura: _____

Apêndice E - TERMO DE COMPROMISSO

Candidato(a): _____

Programa de Pós-graduação: _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Modalidade: _____

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, docente do quadro efetivo da Universidade Estadual do Maranhão, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em _____, candidato(a) à bolsa de Professor Visitante no Exterior no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, declaro, para os devidos fins, que:

- a) li e aceito integralmente as regras do Edital PPG/SRI nº ____/2026;
- b) atendo aos requisitos previstos no Edital e nas normas da CAPES;
- c) as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- d) não estou em situação de inadimplência com a CAPES ou com a UEMA;
- e) não fui beneficiado com mobilidade nesta mesma categoria;
- f) estou ciente de que a seleção interna e a indicação institucional não geram direito adquirido à bolsa;
- g) estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar cancelamento da bolsa, restituição de valores, impedimento de participação em futuras seleções e demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.
- h) comprometo-me a cumprir o Plano de Trabalho e o Plano de Difusão e Impacto apresentados;
- i) comprometo-me a respeitar as normas da CAPES, da UEMA, da instituição estrangeira de destino e da respectiva rede institucional;
- j) comprometo-me a comunicar imediatamente à CAPES, à PPG, à SRI e ao Programa de Pós-graduação qualquer situação que possa comprometer a regular execução da mobilidade;
- k) comprometo-me a retornar ao Brasil no prazo estabelecido pela CAPES e pelo Edital;
- l) comprometo-me a apresentar relatório circunstanciado, vídeo de divulgação científica, resumo executivo, realizar atividade de socialização dos resultados após o retorno e demais produtos exigidos pelo Edital;
- m) comprometo-me a ministrar disciplina em COIL ou em língua estrangeira nos 6 (seis) meses posteriores ao retorno ao Brasil, conforme previsto no Edital;
- n) comprometo-me a fornecer informações para o monitoramento dos indicadores da respectiva rede;
- o) comprometo-me a colaborar com ações institucionais de divulgação científica, internacionalização e comunicação pública dos resultados;
- p) comprometo-me a fazer referência ao apoio da CAPES, da UEMA, do Programa CAPES-Global.edu e da respectiva rede em publicações, relatórios, produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de comunicação decorrentes da mobilidade;

Local e data: _____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Apêndice F - MATRIZ MÍNIMA OBRIGATÓRIA DE AVALIAÇÃO PELA DCPG STRICTO SENSU

Candidato(a): _____

Programa de Pós-graduação: _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	FUNDAMENTAÇÃO SINTÉTICA
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	___ / 3,0	
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	___ / 2,0	
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) supervisor(a) no exterior	___ / 1,5	
IV. Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional	___ / 2,5	
V. Contribuição para a redução de assimetrias	___ / 1,0	
Total	___ / 10,0	

Apêndice G - CONTEÚDO MÍNIMO DA CARTA DE ACEITE OU CONVITE DA INSTITUIÇÃO

ESTRANGEIRA

A carta de aceite deverá ser emitida em papel timbrado da instituição estrangeira e indicar:

- a) identificação da instituição estrangeira de destino;
- b) identificação da unidade, departamento, instituto, laboratório, centro ou grupo de pesquisa de destino;
- c) nome completo do(a) candidato(a);
- d) indicação de que o(a) candidato(a) será recebido(a) para desenvolvimento de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, institucionais ou de cooperação internacional;
- e) período previsto de início e término da mobilidade;
- f) duração total da estadia;
- g) nome, cargo, função e dados de contato do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável no exterior;
- h) manifestação de concordância com o Plano de Trabalho ou declaração de que as atividades propostas são compatíveis com a instituição de destino;
- i) indicação de disponibilidade de infraestrutura acadêmica, científica ou institucional necessária ao desenvolvimento das atividades propostas;
- j) assinatura do(a) responsável, em papel timbrado ou com identificação institucional verificável;
- k) data de emissão.

Apêndice H – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter, preferencialmente, até 10 páginas, observadas as orientações do Edital.

1. Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Programa de Pós-graduação: _____

Campus/unidade: _____

Modalidade: () Professor Visitante Júnior () Professor Visitante Sênior

2. Vinculação ao CAPES-Global.edu

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Plano de Ação relacionado: _____

Estratégia para Fortalecer a Internacionalização relacionada: _____

3. Instituição estrangeira de destino

Instituição: _____

País: _____

Cidade: _____

Unidade/departamento/laboratório/grupo: _____

Supervisor(a)/anfitrião(ã)/responsável: _____

4. Título do Plano de Trabalho

5. Resumo

Apresentar resumo objetivo das atividades propostas, com indicação de objetivos, instituição de destino, produtos esperados e contribuição para a UEMA e para a respectiva rede.

6. Justificativa

Apresentar:

- a) justificativa da realização da mobilidade no exterior;
- b) justificativa da escolha da instituição estrangeira;
- c) justificativa da escolha do(a) supervisor(a), anfitrião(ã) ou pesquisador(a) responsável;
- d) aderência da proposta à rede institucional e ao tema estruturante;
- e) contribuição esperada para o Programa de Pós-graduação, para a UEMA e para o Programa CAPES-Global.edu.

7. Objetivos

Objetivo geral

Objetivos específicos

- a) _____
- b) _____
- c) _____

8. Atividades previstas

Descrever as atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, formativas, institucionais ou de inovação a serem desenvolvidas durante a mobilidade, incluindo, quando aplicável:

- a) pesquisa conjunta;
- b) reuniões científicas;
- c) atividades em laboratório, grupo de pesquisa, centro ou instituto;
- d) preparação de artigos, livros, capítulos ou relatórios;
- e) construção de projetos conjuntos;
- f) negociação de acordos ou instrumentos de cooperação;
- g) planejamento de cotutela, dupla titulação, coorientação ou disciplina internacional;
- h) participação em seminários, workshops, cursos ou eventos acadêmicos;
- i) atividades de internacionalização em casa, COIL ou ensino em língua estrangeira.

9. Cronograma

Período	Atividade prevista	Resultado esperado
Semana 1		
Semana 2		
Semana 3		
Semana 4		
Semana 5, quando aplicável		
Semana 6, quando aplicável		
Semana 7, quando aplicável		
Semana 8, quando aplicável		

10. Resultados esperados

Descrever os resultados acadêmicos, científicos, tecnológicos, institucionais e de cooperação internacional esperados.

11. Produtos esperados

Indicar produtos previstos, tais como:

- a) artigo científico;
- b) livro ou capítulo;
- c) projeto de pesquisa conjunto;
- d) proposta de acordo de cooperação;
- e) disciplina em COIL ou em língua estrangeira;
- f) plano de cotutela ou dupla titulação;
- g) relatório técnico;
- h) material de divulgação científica;
- i) evento, seminário ou workshop;
- j) outro produto acadêmico, científico, técnico, tecnológico ou institucional.

12. Contribuição para a redução de assimetrias

Descrever, quando aplicável, de que modo a mobilidade contribuirá para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas, institucionais ou acadêmicas, bem como para a internacionalização da UEMA.

13. Relação com indicadores da rede

Indicar como a proposta poderá contribuir para os indicadores, metas, sistemas de acompanhamento, repositórios e compromissos da respectiva rede institucional.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Apêndice I – MODELO DE PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

Nome do(a) candidato(a): _____
Programa de Pós-graduação: _____
Rede institucional: _____
Tema estruturante: _____
Instituição estrangeira de destino: _____

1. Objetivo do Plano de Difusão e Impacto

Descrever o objetivo geral do plano, indicando como os resultados da mobilidade serão compartilhados, aproveitados institucionalmente e convertidos em produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, formativos ou de divulgação.

2. Público-alvo

Indicar os públicos a serem alcançados:

- a) Programa de Pós-graduação de vínculo;
- b) docentes da UEMA;
- c) discentes de graduação e pós-graduação;
- d) grupos de pesquisa;
- e) rede institucional do CAPES-Global.edu;
- f) comunidade externa;
- g) gestores públicos, organizações sociais, comunidades ou outros atores, quando aplicável.

3. Ações de socialização acadêmica

Descrever a atividade de socialização dos resultados a ser realizada no PPG após o retorno, incluindo:

- a) formato da atividade;
- b) público previsto;
- c) data ou período estimado;
- d) produtos ou registros da atividade.

4. Divulgação científica em linguagem acessível

Indicar o produto de divulgação científica previsto, que poderá consistir em:

- a) texto de divulgação;
- b) vídeo curto;
- c) podcast;
- d) entrevista;
- e) card informativo;
- f) notícia para portal institucional;
- g) material didático;
- h) outro produto de comunicação pública.

5. Produtos acadêmicos, científicos, técnicos ou institucionais

Listar os produtos esperados e o prazo estimado de desenvolvimento:

Produto	Descrição	Prazo estimado	Público-alvo

6. Compartilhamento de dados, materiais ou resultados

Indicar estratégias de compartilhamento, observadas as regras de ética, proteção de dados, sigilo, propriedade intelectual e ciência aberta.

7. Contribuição para a internacionalização

Descrever como a mobilidade poderá contribuir para:

- a) internacionalização do Programa de Pós-graduação;
- b) internacionalização da UEMA;
- c) fortalecimento da respectiva rede;
- d) acordos de cooperação;
- e) projetos internacionais;
- f) publicações conjuntas;
- g) disciplinas internacionais, COIL ou ensino em língua estrangeira;
- h) cotutelas, dupla titulação ou coorientações;

i) mobilidade recíproca.

8. Contribuição para os indicadores da rede

Indicar quais evidências poderão ser encaminhadas para acompanhamento da respectiva rede:

- a) certificado ou declaração de realização da mobilidade;
- b) relatório circunstanciado;
- c) registro de seminário;
- d) vídeo;
- e) resumo executivo;
- f) publicação;
- g) proposta de projeto;
- h) acordo ou minuta de cooperação;
- i) comprovante de atividade COIL ou em língua estrangeira;
- j) outro registro ou evidência.

9. Cronograma de difusão e impacto

Ação	Prazo previsto	Produto/evidência
Seminário de socialização		
Vídeo de divulgação		
Resumo executivo		
Produto acadêmico/científico		
Disciplina COIL ou em língua estrangeira		
Alimentação de indicadores		

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

OBS: Trata-se de modelo orientativo que pode ser adaptado pelo(a) candidato(a)

Apêndice J – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE NO EXTERIOR

1. Identificação

Nome do(a) bolsista: _____
CPF: _____
Matrícula: _____
Programa de Pós-graduação: _____
Campus/unidade: _____
Modalidade: () Professor Visitante Júnior () Professor Visitante Sênior
Rede institucional: _____
Tema estruturante: _____
Instituição estrangeira de destino: _____
País: _____
Supervisor(a), anfitrião(ã) ou responsável no exterior: _____
Período da mobilidade: // _____ a // _____

2. Síntese das atividades desenvolvidas

Descrever, de forma objetiva, as atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, institucionais, formativas ou de cooperação internacional desenvolvidas durante a mobilidade.

3. Cumprimento do Plano de Trabalho

Informar o grau de cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, indicando:

- a) atividades integralmente cumpridas;
- b) atividades parcialmente cumpridas;
- c) atividades não realizadas e justificativa;
- d) ajustes realizados durante a mobilidade, quando houver.

4. Resultados obtidos

Descrever os principais resultados acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de cooperação internacional obtidos.

5. Produtos concluídos ou em desenvolvimento

Produto	Situação	Previsão de conclusão	Evidência
	Concluído / Em andamento		

6. Parcerias estabelecidas ou fortalecidas

Informar parcerias com pesquisadores(as), grupos, laboratórios, centros, institutos ou instituições estrangeiras, indicando possíveis desdobramentos.

7. Contribuição para a internacionalização

Descrever a contribuição da mobilidade para:

- a) o Programa de Pós-graduação de vínculo;
- b) a unidade ou campus;
- c) a UEMA;
- d) a respectiva rede institucional;
- e) a consolidação de cooperação científica internacional;
- f) projetos, publicações, acordos, cotutelas, dupla titulação, COIL ou disciplinas em língua estrangeira.

8. Contribuição para a redução de assimetrias

Descrever, quando aplicável, de que modo a mobilidade contribuiu ou poderá contribuir para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas, institucionais ou acadêmicas.

9. Ações de difusão e impacto

Informar as ações realizadas ou previstas:

- a) seminário de socialização no Programa de Pós-graduação;
- b) vídeo de divulgação científica;
- c) resumo executivo;

- d) notícia ou divulgação institucional;
- e) disciplina COIL ou em língua estrangeira;
- f) compartilhamento de dados, materiais ou produtos;
- g) outras ações.

10. Contribuição para indicadores da rede

Indicar evidências que poderão alimentar os sistemas de acompanhamento, repositórios e indicadores da respectiva rede:

- a) publicações;
- b) produtos técnicos ou tecnológicos;
- c) projetos conjuntos;
- d) acordos de cooperação;
- e) atividades formativas;
- f) eventos;
- g) mobilidade recíproca;
- h) disciplinas internacionais;
- i) ações de divulgação científica;
- j) outros registros.

11. Dificuldades encontradas

Descrever eventuais dificuldades acadêmicas, administrativas, logísticas, linguísticas, institucionais ou de execução, bem como as estratégias adotadas.

12. Avaliação da instituição de destino

Anexar, quando cabível, declaração, carta ou manifestação do(a) supervisor(a), anfitrião(ã), pesquisador(a) responsável ou instituição estrangeira de destino sobre as atividades desenvolvidas.

13. Anexos comprobatórios

Poderão ser anexados:

- a) declaração da instituição estrangeira;
- b) certificado de participação em atividades;
- c) comprovante de reuniões, seminários ou workshops;
- d) produtos acadêmicos ou científicos;
- e) comprovante de submissão de artigo, projeto ou proposta;
- f) registros de divulgação científica;
- g) fotos, programas, cartazes ou links institucionais;
- h) outros documentos comprobatórios.

Declaro que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e correspondem às atividades desenvolvidas durante a mobilidade.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

Ciência da Coordenação do Programa de Pós-graduação: _____

Assinatura: _____

OBS: Trata-se de modelo orientativo que pode ser adaptado pelo(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **SILAS NOGUEIRA DE MELO, SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 07/08/2026, às 14:43, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 07/08/2026, às 14:54, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016542144** e o código CRC **6C7C2B51**.